



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONVÊNIO Nº. 004/2017**

Partícipes: Município de Congonhas (CNPJ nº. 16.752.446/0001-02) e Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais - AMIG (CNPJ nº. 25.701.780/0001-28). Objeto: Propiciar à AMIG mecanismos para que atue na defesa dos interesses da arrecadação municipal nos repasses pela exploração de recursos minerais, representando o município judicial ou extrajudicialmente em todas as ações concernentes à execução deste convênio. Vigência: 11/05/2017 a 31/12/2020. Dotação orçamentária: Ficha: 16.05.01.19.573.0002.0.008 / 335041 – Fonte: 00. Valor: R\$66.171,96. Congonhas, 11 de maio de 2017. (a) José de Freitas Cordeiro – Prefeito de Congonhas, Lúcio de Souza Coimbra – Secretário Municipal de Governo e Vitor Penido de Barros – Presidente da AMIG – Prefeito de Nova Lima.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Ratifico, na forma do art. 32 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à inexigibilidade de chamamento público, de acordo com o art. 31 da Lei 13.019, para que a Liga Congonhense de Desportos – LCD promova a organização de torneios e campeonatos de futebol de campo nas categorias amador, 35 anos e quarentão, podendo a Diretoria de Convênios – DCONV celebrar o termo de fomento. Justificativa para a inexigibilidade: “Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica (...)”. A Liga Congonhense de Desportos – LCD é uma OSC municipal legalmente registrada e filiada à Federação Mineira de Futebol – FMF, tendo exclusividade e competência para organizar, supervisionar e dirigir o futebol no município de Congonhas. Congonhas, 5 de junho de 2017. José de Freitas Cordeiro - Prefeito de Congonhas.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC/028/2017**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pães, leite, café com leite e margarina de boa qualidade para atender a Unidade Regional de Saúde Mental (URSM) – CAPS II e CAPS AD. Tipo: MENOR PREÇO. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 22/06/2017 de 09:00 horas às 09:30 horas. Abertura: Dia 22/06/2017 às 09:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1300 ramal 1156, 1119, 1139, 1128 e pelo site: www.congonhas.mg.gov.br. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC/040/2017**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de escritório/expediente, para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Congonhas. Tipo: MENOR PREÇO. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 20/06/2017 de 09:00 horas às 09:30 horas. Abertura: Dia 20/06/2017 às 09:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1300 ramal 1156, 1119, 1139, 1128 e pelo site: www.congonhas.mg.gov.br. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**16º EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 2017**

ATA DA 132ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS – JARI/CONGONHAS/MG

Aos 30 de Maio de 2017, à Rua Doutor Paulo Mendes, nº. 38, Centro, reuniu-se em sua 132ª. Sessão, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Congonhas/MG, estando presentes os seguintes membros: Charliene de Lourdes Araujo (titular), Fábio Marcio de Almeida (titular) e Jeferson de Almeida (titular).

A junta julgou os recursos abaixo, decidindo da seguinte forma:

PROCESSO	PLACA	RECURSO	DECISÃO
10/2017	CTZ-5789	RR-10/2017	PROVIDO
11/2017	HNN-1028	RR-11/2017	NÃO PROVIDO
12/2017	OQU-5284	RR-12/2017	PROVIDO



Encerrou-se a reunião lavrando-se a presente ata assinada por mim Presidente da Junta à vista dos demais membros presentes.

Vista ao Processo deverá ser solicitada com 72h de antecedência.

Das decisões da JARI somente cabe recurso à 2ª Instância – CETRAN, no prazo de 30 dias a partir da Publicação deste.

**Charliene de Lourdes Araujo**  
Presidente JARI/Congonhas – MG

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

#### ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

#### ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON